



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº136/2024**

**INEXIIBILIDADE Nº 033/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº010/2024**

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, através de sua comissão de contratação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO de 010/2024** para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Chamamento Público para celebração de Termo de Compromisso com empresa que comprove experiência em projetos de eficiência energética e enquadre-se nas atividades desenvolvidas por Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, com base na Lei Federal 9.991/2000 na modalidade de fundo perdido, para representar o Município de Arcos-MG, perante chamada pública de projetos CPP, através de apresentação de projeto, na forma e nos termos de chamada pública de projetos, junto a concessionária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da Prefeitura de Arcos-MG em Chamada Pública da CEMIG, não havendo ônus financeiro para o município.

2.2. O valor para pagamento à Contratada está inserido na verba a ser obtida junto a concessionária através do Programa de Eficiência Energética, a fundo perdido, nos termos das Chamadas Públicas da distribuidora, a serem publicadas, não havendo necessidade de desembolso financeiro com recurso do Município.

2.3. A Prefeitura, a seu critério, poderá oferecer proposta de contrapartida, a fim de ranquear melhor o diagnóstico apresentado na Chamada Pública da CEMIG, garantindo assim maior chance de aprovação.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 3. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência (arquivo separado);
- Anexo II – Pedido de Credenciamento;
- Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declarações
- Anexo V - Minuta de Termo de Contrato. (arquivo separado)

### 4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 07/05/2024 a 17/05/2024 AS 13:30 HORAS.**

4.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação, declarações, serão recebidos na sede do município, sito à rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, das 12:00 as 18:00 horas, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do [www.arcos.mg.gov.br/licitações](http://www.arcos.mg.gov.br/licitações).

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento a empresas:

- Tiverem a documentação fiscal, jurídica, trabalhista, econômico financeira em dia;
- Tiverem a qualificação técnica pertinente ao objeto licitado;
- Tiverem a documentação, pelo menos o mínimo da exigência de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para iluminação Pública. 02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

04	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.
05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa;  5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.  2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 14 pontos
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

**6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:**

- Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;
- Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção,
- chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

6.5. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação e declarações”, no prazo estabelecido no *item 4*.

7.2. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no *item 4* deste edital não serão objeto de análise;

7.3. No envelope deverá constar:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO **XXXXXXXXXX**.

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

7.4. A abertura de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no *item 4*, serão realizadas na sessão pública no dia 17 **de maio de 2024, as 13:30 horas**, na Sala de licitações na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MGm cep 35.588-000, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.5. Não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.6. A Comissão de contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.7. A comissão de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 8*.

7.8. Após a habilitação será aplicado critério de seleção por pontos para definir o licitante vencedor.

7.9. A Comissão de contratação poderá ser assessorada pela equipe de engenheiros do município, bem como do fiscal de contrato.

7.10. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a Comissão de contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).



## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente;

- **Habilitação jurídica:**
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; esta inscrição poderá estar na CND estadual ou municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2023**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). Caso seja empresa optante pelo SPEED poderá apresentar o balanço de 2022 neste processo.

8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

- **Qualificação técnica:**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa execução de serviços similares ao objeto contratado;

- Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico(s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.

- Atestado(s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.

- Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute)

- A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de contratação:

- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;

- Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente;

- No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa.

8.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.5. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão de contratação, mediante a exibição dos originais;

8.6. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações



legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão de contratação;

8.7. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão de contratação.

8.8. Documentos isentos precisam de comprovação de isenção pelo órgão instituidor.

### **8.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (ANEXO IV)**

- Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

- Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar o objeto licitado;

- **Declaração que não empresa menor;**

8.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9.2. As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame. É importante a participação do licitante, caso não participe perderá o direito de reclamação.

9.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à comissão de contratação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

9.3. Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão de contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### 9.5. Documentos de Habilitação

9.5.1. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de contratação e pelos presentes credenciados.

9.5.2. A comissão de contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), informando o prazo para a interposição de recursos.

9.5.3. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da comissão de contratação, comprometam seu conteúdo.

9.5.4. Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da comissão de contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

9.5.5. A comissão de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.5.6. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## 10. CRITERIO DE SELEÇÃO POR PONTOS

10.1. Após a habilitação das empresas de acordo com a documentação apresentada, será feita a seleção da empresa vencedora por meio de pontuação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

01	<p>Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL.</p> <p>01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.</p>	20 pontos
02	<p>Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01.</p> <p>01 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.</p>	20 pontos
03	<p>Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública.</p> <p>02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos
04	<p>Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.</p>	10 pontos
05	<p>Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa;</p> <p>5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos
06	<p>Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.</p>	10 pontos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.  2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovadogerando um total máximo de 14 pontos	14 pontos
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	6 pontos
TOTAL		100 PONTOS

10.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de contratação e equipe técnica, composta pelos engenheiros do município;

10.3. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

10.4. Após a análise será feita a classificação final, que será publicada no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

10.5. Após a publicação da classificação final o resultado será encaminhado a autoridade superior para homologação.

### 11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Município de Arcos convocará regularmente o licitante classificado em primeiro lugar para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;



• **Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:**

11.2. Homologado o resultado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 dias após a homologação.**

11.3. O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1. Após a assinatura do termo de credenciamento o projeto será encaminhado à CEMIG para aprovação, dentro dos critérios do edital da própria CEMIG.**

**12.2. Caso o projeto será aprovado o município poderá assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. O contrato poderá ser dispensado caso haja um contrato próprio a ser assinado pela CEMIG.

12.4. O contratado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.5. O Termo de Contrato caso seja assinado, terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

**12.6. A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 edo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

12.7. O credenciado deverá apresentar uma cópia do projeto para ser apenso ao



processo de credenciamento.

### **13. DOS PRAZOS**

13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura até 31/12/2024;

13.2. O Termo de Contrato, caso seja firmado, o terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **14. DA GESTÃO**

14.1. A gestão do credenciamento será realizada pela **secretaria de planejamento e desenvolvimento sustentável**, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
- Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **16. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

16.1. Os recursos deverão:

- Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- Ser encaminhados à comissão de contratação
- Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

16.2. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente; E DEVERÃO SER protocolados na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), no prazo legal.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

17.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

17.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

17.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

17.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas, ou encaminhados pelo e-mail [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br).

17.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados; porém os mesmos serão classificados e somente um irá enviar o projeto. No caso de o projeto do primeiro colocado não seja aprovado, havendo prazo no edital da CEMIG, os demais, na ordem de sucessão, será convocados para enviar o projeto.

17.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

17.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.9. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

17.10. O foro para dirimir dúvidas a respeito do edital é o de Arcos/MG.



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

....., ..... de ..... de 2024

**Helen Cristina Batista**

Departamento de licitação

Secretário Municipal de xxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

*Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900*

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**  
**PDF SEPARADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO II**  
**“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**CREDENCIAMENTO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ situada em  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por seu  
representante \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_,

vem solicitar o credenciamento no processo supra citado, e apresentação do projeto em anexo.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO III**  
**“MODELO” DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**CREDENCIAMENTO Nº**

O Município e Arcos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, centro....., na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CREDENCIADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- O objeto do presente Termo É REGISTRAR a participação do ora classificado no credenciamento cujo objeto é \*\*\*
- O projeto será encaminhado à CEMIG após a assinatura do termo de credenciamento.
- O contrato poderá ser gerado após a aprovação do projeto na CEMIG, caso haja necessidade.
- O contrato não gera obrigação nem compromisso, caso o projeto não seja aprovado na CEMIG;
- Não haverá ônus financeiro para o Município, caso o projeto não seja classificado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- O prazo de vigência deste Termo de credenciamento será da assinatura até 31/12/2024.
- Caso não seja concretizada contratação o credenciamento será extinto no vencimento;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA DOS PROJETOS**

- As condições de entrega e recebimento do projeto estão consignadas no edital da CEMIG, para onde o município encaminhará a documentação necessária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

### 4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO.

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

- As obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- As penalidades que poderão ser cominadas ao credenciado, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, são as previstas na Lei 14.133/2021.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 9. CLÁUSULA NONA – FORO.

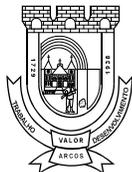
- É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO IV- MODELO**  
**DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO Nº**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**CRENCIAMENTO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_ situada em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por seu  
representante \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;
- Que possui condições de realizar o objeto licitado;
- Que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.**

Arcos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

*Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900*

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL  
ARQUIVO SEPARADO**